



7
M. B. Galvão

LEI Nº 476, de 27 de agosto de 1959.

Concede subvenção ao "Jornal Correio de Guanhões".

A Câmara Municipal de Guanhões decreta e eu sanciono a seguinte lei:

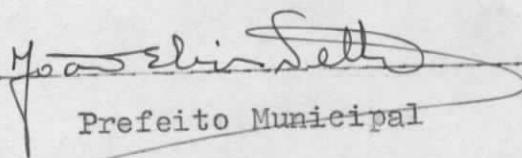
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a subvencionar o órgão da imprensa local a ser fundado nesta Cidade, com a denominação "Correio de Guanhões", com a importância de Cr\$ 40.000,00 anuais.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, será paga em duas prestações, à direção do Jornal, na pessoa de seu Tesoureiro, si a mesma se comprometer a publicar, gratuitamente, todos os atos do Legislativo Municipal e a manter absoluta neutralidade política.

Parágrafo Único - Perderá o Jornal o direito da subvenção se faltar aos compromissos aqui mencionados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, em 27 de agosto de 1959.



Prefeito Municipal

M. B. Galvão
Secretário